PREFEITURA DE
MARECHAL
DEODORO

Gabinete do Prefeito

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
RECEBIDO EM 26/11/2025
Funcionário

Lei nº 1.662, de 19 de novembro de 2.025.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO SURF" NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Marechal Deodoro, o "Dia Municipal do Surf", a ser comemorado anualmente no dia 02 de junho.

Art. 2º. A data ora instituída tem como objetivo celebrar a conquista histórica da Praia do Francês, localizada neste Município, que foi oficialmente titulada como primeira **Reserva Nacional de Surf do Nordeste**, marco de grande relevância esportiva, ambiental e turística para Marechal Deodoro e para o Estado de Alagoas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá incluir, no calendário oficial de eventos do Município, atividades esportivas, culturais, educacionais e ambientais alusivas ao "Dia Municipal do Surf", especialmente na Praia do Francês.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 19 de novembro de 2025.

André Luiz Barros da Silva
Prefeito